DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE GOIÁS

FGM
Federação Goiana de Municípios
Nossa força vem do município.

Goiás , 20 de Janeiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO IV | Nº 0735

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNCIIPAL DE CORREGO DO OURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - FERIADO MUNICIPAL

Decreto n.º ____/2014, Córrego do Ouro Go., 17 de janeiro de 2014.

"Decreta Feriado Público Municipal, Ponto Facultativo e dá outras Providências"

O Prefeito Municipal de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1.º - Fica Decretado Feriado Público Municipal e ponto facultativo às atividades Administrativas municipal no dia 20 de janeiro de 2012 (segunda-feira).

Art. 2º - O Feriado acima referido é devido as comemorações referente ao dia do Padroeiro de Córrego do Ouro – São Sebastião, comemorado no dia 20 de janeiro.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Córrego do Ouro, aos 17 dias do mês de janeiro de 2014.

BENTO VICENTE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:C1E35BFA

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria 2011 / 2012

Diretoria Executiva 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	**Gilmar Alves da Silva**	**Quirinópolis**
1º Vice Presidente:	Lineu Olimpio de Souza	Jaraguá
2º Vice Presidente:	Adair Henriques da Silva	Bom Jesus
Diretor Admin:	Tulio Servio Barbosa Coelho	Senador Canedo
Diretor Admin Subs:	Walkler Rodrigues Soares	Sanclerlândia
Diretor Finan:	Lery Guedes de Queiroz Filho	São Patrício
Diretor Finan Subs:	Paulo Lucesio Carvalhaes	Jussara

Conselho Deliberativo 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	Gilson José Teixeira	Inaciolândia
Vice – Presidente:	Velomar Gonçalves Rios	Catalão
Secretária:	Cleuza Luiz de Assunção	Britânia

Conselho Fiscal 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Municipio
Presidente:	João Gladston de P. Reis Sá	Cezarina
Vice – Presidente:	José Lima Cruvinel	Hidrolândia
Secretário:	Ney Fábio Novaes	Professor Jamil

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
LEI DENOMINAÇÃO PRÉDIO PÚBLICO

Lei Nº. _____/2013. Córrego do Ouro, 31 de dezembro de 2013.

"Dispõe sobre denominação de Prédio Público do Município e dá outras providências".

Faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "Centro Municipal de Saúde Dr. Silvério Pinto de Oliveira", o atual Centro de Saúde Inominado, que fica localizado na Av. Tiradentes entre as Ruas São Paulo e Paraná, Centro.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Córrego do Ouro Go., aos 31 dias do mês de dezembro de 2.013.

BENTO VICENTE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:4750613B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL - PPA 2014/2017

Lei Nº. _____/2013. Córrego do Ouro, 31 de dezembro de 2013.

"DISPÕE SOBRE O (PPA) PLANO PLURIANUAL, PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2014/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Córrego do Ouro para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único - Integram o Plano Plurianual:
I - Anexo I: Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
II - Anexo II: Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;
III - Anexo III: Demonstrativo Analítico das Ações Governamentais / Tipos de Programas;
IV - Anexo IV: Classificação dos Programas e Ações por Unidades Orçamentárias;
V - Anexo V: Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

Art. 2°. As macroprioridades da Administração Pública Municipal para o período 2014/2017 são:
I - melhoria e humanização da saúde pública;
II - melhoria e ampliação da educação;
III - o respeito ao cidadão - Cidade Humana e Moderna para todos.
Art. 3º. Anualmente, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias terão como referência as diretrizes, objetivos e metas fixados no Plano Plurianual.

§ 1º - O Plano Plurianual será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual de cada exercício.

§ 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária, com a indicação da fonte de recursos.

§ 3º - Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

Art. 4º. Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único - Não são consideradas como expansão ou ampliação de ação governamental as adequações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais, na forma do artigo 43 da lei 4.320/64, bem como as despesas administrativas de caráter corriqueiro, para as quais o orçamento consigna crédito próprio, ainda que de forma genérica.

Art. 5º. As metas físicas estabelecidas para o período do Plano Plurianual constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para Créditos Adicionais e a sua alteração se dará por meio de lei específica de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 6º. Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 7º. A inclusão ou exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei.

Parágrafo único - As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

Art. 8º. A alteração, inclusão ou exclusão de ações orçamentárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, de decreto ou lei específica, apropriando-se ao respectivo programa as modificações conseqüentes.

§ 1º - De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir ações e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, assim como proceder às alterações dos indicadores e índices dos programas deste Plano.

§ 3º - O Poder Executivo poderá atualizar os Anexos desta Lei em decorrência de alteração dos órgãos responsáveis pelos programas e pela execução das respectivas ações.

Art. 9º. Ficam dispensadas de discriminação no Plano Plurianual as ações cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro.

Art. 10. Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de ações integrantes desta Lei.

§ 1º - As operações de crédito que tenham como objeto o financiamento de projetos terão como limite contratual o valor total estimado desses projetos.

§ 2º - Os desembolsos decorrentes das operações de crédito de que trata o *caput* limitar-se-ão, no período de vigência do Plano Plurianual, aos valores financeiros previstos para as ações constantes deste Plano.

Art. 11. Os órgãos do Poder Executivo responsáveis por programas deverão:

I - registrar, na forma padronizada pela Secretaria Municipal de Administração, as informações referentes à execução física das ações constantes dos programas sob sua responsabilidade;

II - elaborar plano gerencial e plano de avaliação dos respectivos programas, para apreciação pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 12. Será dada ampla divulgação às contas do Município, inclusive por meio da *internet*, de modo a garantir a transparência na gestão fiscal.

Art. 13. Será dada continuidade ao Orçamento Participativo, como mecanismo de participação popular para elaboração e discussão do orçamento para novos investimentos, bem como para os fins do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 14. O Poder Executivo encaminhará, em tempo hábil, ao Poder Legislativo, projetos de lei propondo as alterações na legislação tributária que se fizerem necessárias ao equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo único - O Município promoverá todas as ações e gestões, inclusive mediante a contratação de profissionais especializados, na recuperação de créditos e ativos do município, cuja remuneração obedecerá estritamente às disposições de mercado, se possível com a vinculação do pagamento dos honorários condicionada ao efetivo recebimento.

Art. 15. A realização dos programas previstos nesta Lei fica condicionada à efetivação de transferências voluntárias, contratação de operações de crédito, e recebimento de receitas não orçamentárias, no montante previsto no Anexo I.

Art. 16. Para efeito de atendimento do disposto no artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000 – são consideradas como despesas de caráter continuado:

a) o pagamento de pessoal civil, temporário ou permanente e seus encargos;

b) o custeio da máquina administrativa;

c) as despesas de pronto pagamento para manutenção dos serviços públicos;

d) a terceirização, em nível de suplementação das atividades da administração direta, dos serviços de limpeza pública;

e) os contratos de prestação de serviços decorrentes de terceirizados das atividades normais da administração, para suprir, suplementar ou complementar, quando essa providência se mostrar mais vantajosa à administração financeira, para os serviços de:

1) assessoramento e consultoria jurídica;

2) assessoramento e consultoria contábil;

3) contratação de serviços advocatícios para patrocínio de causas ou defesas em ações de interesse público;

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a promover contratação de pessoal civil, em caráter temporário, nos termos do Art. 37, inc. IX da Constituição Federal, em razão de excepcional interesse público, a qual dar-se-á em casos tais como:

a) assistência a situações de calamidade pública;

b) combate a surtos endêmicos;

c) admissão de professor substituto e professor visitante;

d) admissão de professores e coordenadores substitutos, em casos de licenças médicas e outros impedimentos dos titulares;

e) admissão de profissional de saúde, bem como de outros recursos humanos na área de saúde, necessários ao desenvolvimento de atividades de convênios, contratos firmados com a União e Estados, suas autarquias e fundações e organismos internacionais;

f) censo para implementação de políticas sociais;

g) campanhas preventivas contra doenças;

h) atendimento urgente e exigências do serviço, em decorrência da falta de pessoal concursado e para evitar colapso nas atividades afetas aos setores de transporte, obras públicas, educação e segurança pública, devendo a deflagração do concurso público observar as demais necessidades da administração e os índices de comprometimento de gasto com o pessoal;

i) substituição de servidor que desempenhe funções essenciais, durante o seu afastamento por licença médica ou outra prevista em Lei.

§ 1º - A duração dos contratos estará limitada à existência da situação de urgência ou emergência a ser atendida e, o recrutamento dos contratados deverá observar os princípios da publicidade e da impessoalidade.

§ 2º - O pessoal admitido na forma deste artigo terá a sua remuneração vinculada à dos cargos efetivos correlatos previstos na legislação específica, vedada a contratação por salário superior para funções semelhantes, garantindo-se-lhe os direitos inerentes àqueles, inclusive quanto à carga horária de trabalho.

§ 3º - Em caso da função a ser exercida não tiver correlação salarial com cargos do quadro permanente, a remuneração será estabelecida, no decreto que disciplinar a admissão, baseada na remuneração fixada em acordo coletivo ou legislação federal, prevalecendo, quando ao mais, em especial a carga horária, as previsões da legislação municipal.

§ 4º - Os contratos firmados com fulcro na excepcionalidade prevista nesta Lei poderão ser rescindidos a qualquer tempo, dada à sua precariedade e transitoriedade, vigorando esta condição independentemente de transcrição no ajuste, garantidos os direitos do contratado.
§ 5º - Os contratos citados no caput deste artigo em caráter temporário deverão ser objeto de Lei especifica devidamente autorizada pela Câmara, exceto nos casos das alíneas "a" e "b".
§ 6º - As disposições previstas nos artigos 18, 19 e 20 deverão obedecer ao que ficou estabelecido no parágrafo 5º do art. 17.
Art. 18. O recrutamento de pessoal em caráter excepcional deverá ser feito em processo seletivo simplificado, à exceção dos casos emergenciais, em especial os de reposição de profissionais e técnicos nas áreas de saúde e educação por motivo de licenças médicas e de pedidos de afastamento aviados de última hora, os quais se darão segundo os critérios de seleção a serem disciplinados no ato de justificação, vedada em todo caso, a contratação de servidores da administração que venha importar em cumulação de cargo e função não permitida pela Constituição Federal.
Art. 19. A excepcionalidade a justificar a contratação deverá ser declarada e demonstrada pela autoridade interessada, no próprio instrumento de convocação ou por meio do ato administrativo próprio, devidamente publicado nos meios de comunicação oficial do Município, reconhecendo-se como legítimo para esse fim, o placard da Prefeitura Municipal.
Art. 20. A notória especialização de que trata o § 1º do artigo 25 da lei 8.666/93, para o fim de reconhecimento de experiência anterior, será comprovada mediante atestados regionais de desempenho da atividade específica de que trata o objeto da contratação por pelo menos três municípios, com declaração expressa da autoridade contratante de que a empresa ou profissional demonstrou, no trabalho realizado, detém organização, aparelhamento e equipe técnica suficientes, e atestando que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Art. 21. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos orçamentos da União, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.
Parágrafo único - Para efeito de apuração do resultado da execução orçamentária e financeira, com a verificação de superávit ou excesso de arrecadação, não serão computadas as previsões de receitas provenientes de convênios intergovernamentais e suas transferências.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Córrego do Ouro, aos 31 dias do mês de dezembro de 2013.

BENTO VICENTE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:7A0B9D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO - LOTEAMENTO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, CNPJ nº. 02.321.115/0001-03, torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Goiás, processo **nº756/2014** a Licença de Instalação para Loteamento com 83 lotes, na propriedade denominada Faz. Boa Sorte, zona urbana, sendo 2 (duas) glebas, uma denominada **Setor Luiz Humberto III**, situada na Rua 6 do Setor Luiz Humberto, e outra denominada **Setor Luiz Humberto IV**, situada na GO-518 Saída para Goiânia, Município de Córrego do Ouro – GO.

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:6BE0201D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNCIIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Através deste, o Secretário Municipal de Saúde de Palestina de Goiás e Gestor do FMS, neste ato gestor das contas do FMS, devidamente constituído nomeia a Servidora Municipal Sra. **ADRIANA CASTRO SOUZA**, como gestora do contrato referente à modalidade **Edital de Chamamento para Credenciamento nº 05/2013**, visando acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Palestina de Goiás (GO), 02 de janeiro de 2014.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal Saúde

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:9330BD33

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07/2014 Credenciamento n° 05/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás - GO
Contratada: Talyta Silva Costa
Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços profissionais na área de saúde, especificamente, serviços médicos.
Valor Global: R$ 356.400,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)
Prazo de Vigência: Vigorará até 31/12/2014
Forma de Pagt°: Mensalmente
Dotação:
05 – Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO)
07 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0701 – Palestina com mais saúde e cidadania
2.037 – Manutenção do Hospital Municipal
31.90.34 – Outras despesas de pessoal – Cont. terceirizados
102 – Receitas de Impostos e Transf. Saúde
Data da assinatura: 02/01/2014

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:22E4AFBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2014 Credenciamento n° 05/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás - GO
Contratada: Jucélio Lima Martins
Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços profissionais na área de saúde, especificamente, serviços médicos.
Valor Global: R$ 280.800,00 (Duzentos e oitenta mil e oitocentos reais)
Prazo de Vigência: Vigorará até 31/12/2014
Forma de Pagt°: Mensalmente
Dotação:
05 – Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO)
07 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0701 – Palestina com mais saúde e cidadania
2.037 – Manutenção do Hospital Municipal
31.90.34 – Outras despesas de pessoal – Cont. terceirizados
102 – Receitas de Impostos e Transf. Saúde

114 – Transferência de Recursos do SUS
214 – Superávit
Data da assinatura: 02/01/2014

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:101CE676

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 09/2014 Credenciamento n° 05/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás - GO
Contratada: Cilmário Leite da Silva
Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços profissionais na área de saúde, especificamente, serviços médicos.
Valor Global: R$ 205.200,00 (Duzentos e cinco mil e duzentos reais)
Prazo de Vigência: Vigorará até 31/12/2014
Forma de Pagt°: Mensalmente
Dotação:
05 – Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO)
07 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0701 – Palestina com mais saúde e cidadania
2.037 – Manutenção do Hospital Municipal
31.90.34 – Outras despesas de pessoal – Cont. terceirizados
114 – Transferência de Recursos do SUS
Data da assinatura: 02/01/2014

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:56C16FD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 10/2014 Credenciamento n° 05/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás - GO
Contratada: Leidiane Rosa de Oliveira
Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais na área de saúde, especificamente, serviços como agente vigilância epidemiológica.
Valor Global: R$ 10.425,60 (Dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)
Prazo de Vigência: Vigorará até 31/12/2014
Forma de Pagt°: Mensalmente
Dotação:
05 – Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO)
07 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Vigilância Epidemiológica
0701 – Palestina com mais saúde e cidadania
2.038 – Prevenção contra doenças epidemiológicas
31.90.34 – Outras despesas de pessoal – Cont. terceirizados
114 – Transferência de Recursos do SUS
Data da assinatura: 02/01/2014

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:D419C1C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 11/2014 Credenciamento n° 05/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás - GO
Contratada: Valdete Moreira Barros Oliveira
Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais na área de saúde, especificamente, serviços como agente vigilância epidemiológica.
Valor Global: R$ 10.425,60 (Dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)
Prazo de Vigência: Vigorará até 31/12/2014
Forma de Pagt°: Mensalmente
Dotação:
05 – Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO)
07 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Vigilância Epidemiológica
0701 – Palestina com mais saúde e cidadania
2.038 – Prevenção contra doenças epidemiológicas
31.90.34 – Outras despesas de pessoal – Cont. terceirizados
114 – Transferência de Recursos do SUS
Data da assinatura: 02/01/2014

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:F52D5C0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 12/2014 Credenciamento n° 05/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás - GO
Contratada: Joana Darc de Jesus
Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais na área de saúde, especificamente, serviços como agente vigilância epidemiológica.
Valor Global: R$ 10.425,60 (Dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)
Prazo de Vigência: Vigorará até 31/12/2014
Forma de Pagt°: Mensalmente
Dotação:
05 – Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO)
07 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Vigilância Epidemiológica
0701 – Palestina com mais saúde e cidadania
2.038 – Prevenção contra doenças epidemiológicas
31.90.34 – Outras despesas de pessoal – Cont. terceirizados
114 – Transferência de Recursos do SUS
Data da assinatura: 02/01/2014

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:9F07787A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 13/2014 Credenciamento n° 05/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás - GO
Contratada: Caroline Gomes Martins Forte
Objeto: contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços profissionais na área de saúde, especificamente, serviços de nutricionista.
Valor Global: R$ 7.800,00 (Sete mil oitocentos reais)
Prazo de Vigência: Vigorará até 31/12/2014
Forma de Pagt°: Mensalmente
Dotação:
05 – Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO)
07 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0701 – Palestina com mais saúde e cidadania
2.036 – Manutenção Programa de Saúde da Família - PSF
31.90.34 – Outras despesas de pessoal – Cont. terceirizados
114 – Transferência de Recursos do SUS
214 – Superávit
Data da assinatura: 02/01/2014

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:B31EDB37

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 14/2014 Credenciamento n° 05/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás - GO
Contratada: Marcos Suel do Nascimento Silva
Objeto: contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços profissionais na área de saúde, especificamente serviços como Profissional de Educação física.
Valor Global: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)
Prazo de Vigência: Vigorará até 31/12/2014
Forma de Pagt°: Mensalmente
Dotação:
05 – Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO)
07 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0701 – Palestina com mais saúde e cidadania
2.036 – Manutenção Programa de Saúde da Família - PSF
31.90.34 – Outras despesas de pessoal – Cont. terceirizados
114 – Transferência de Recursos do SUS
214 – Superávit
Data da assinatura: 02/01/2014

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:B3AF4D73

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 15/2014 Credenciamento n° 05/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás - GO
Contratada: Francieli Corrêa de Souza
Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais na área de saúde, especificamente, serviços de enfermagem.
Valor Global: R$ 21.600,00 (Vinte mil seiscentos reais)
Prazo de Vigência: Vigorará até 31/12/2014
Forma de Pagt°: Mensalmente
Dotação:
05 – Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO)
07 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0701 – Palestina com mais saúde e cidadania
2.036 – Manutenção Programa de Saúde da Família - PSF
31.90.34 – Outras despesas de pessoal – Cont. terceirizados
114 – Transferência de Recursos do SUS.
Data da assinatura: 02/01/2014

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:A898EC86

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 17/2014 Credenciamento n° 05/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás - GO
Contratada: Caroline Gomes Martins Forte
Objeto: contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços profissionais na área de saúde, especificamente, serviços de nutricionista.
Valor Global: R$ 7.800,00 (Sete mil oitocentos reais)
Prazo de Vigência: Vigorará até 31/12/2014
Forma de Pagt°: Mensalmente
Dotação:
05 – Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO)
07 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0701 – Palestina com mais saúde e cidadania
2.036 – Manutenção Programa de Saúde da Família - PSF
31.90.34 – Outras despesas de pessoal – Cont. terceirizados
214 - Superávit
Data da assinatura: 02/01/2014

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:AAD37778

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 18/2014 Credenciamento n° 05/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás - GO
Contratada: Julianna Martins Gomes
Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços profissionais na área de saúde, especificamente, serviços de fisioterapeuta.
Valor Global: R$ 10.800,00 (Dez mil oitocentos reais)
Prazo de Vigência: Vigorará até 31/12/2014
Forma de Pagt°: Mensalmente
Dotação:
05 – Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO)
07 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0701 – Palestina com mais saúde e cidadania
2.036 – Manutenção Programa de Saúde da Família - PSF
31.90.34 – Outras despesas de pessoal – Cont. terceirizados
114 – Transferência de Recursos do SUS
214 – Superávit
Data da assinatura: 02/01/2014

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:DB076C13

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 19/2014 Credenciamento n° 05/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás - GO
Contratada: Rodrigo Braga Ribeiro
Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços profissionais na área de saúde, especificamente, serviços de médicos.
Valor Global: R$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)
Prazo de Vigência: Vigorará até 31/12/2014
Forma de Pagt°: Mensalmente
Dotação:
05 – Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO)
07 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0701 – Palestina com mais saúde e cidadania
2.037 – Manutenção do Hospital Municipal
31.90.34 – Outras despesas de pessoal – Cont. terceirizados
102 – Receitas de Impostos e Transf. Saúde
Data da assinatura: 02/01/2014

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:8E14754C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Através deste, o Secretário Municipal de Saúde de Palestina de Goiás e Gestor do FMS, neste ato gestor das contas do FMS, devidamente constituído nomeia a Servidora Municipal Sra. **ADRIANA CASTRO SOUZA**, como gestora do contrato referente à modalidade Ato Declaratório de inexigibilidade de licitação, visando acompanhar e fiscalizar a execução do **Aditivo nº 01 – Contrato nº 025/2013**, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Palestina de Goiás (GO), 02 de janeiro de 2014.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal Saúde

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:91BD9AC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO N° 01 CONTRATO Nº 025/2013.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS-GO.
CONTRATADA: TERSECOM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBIL
FUNDAMENTO: Ato Declaratório de inexigibilidade de licitação.
VALOR: R$ 19.004,40 (Dezenove mil quatro reais e quarenta centavos)
RECURSOS/DOTAÇÃO:
Manut. Unidades de Saúde e do FMS
05 07 10 301 0701 2034 31 9034 – 102 Outros Despesas de pessoal - Cont. Terceirização

VIGÊNCIA: 02/01/2014 a 31/12/2014.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2014.

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:25E14305

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 04/2014 Credenciamento n° 05/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás - GO
Contratada: Welita Francisca de Menezes
Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais na área de saúde, especificamente, serviços de enfermagem.
Valor Global: R$ 20.160,00 (Vinte mil e cento e sessenta reais)
Prazo de Vigência: Vigorará até 31/12/2014
Forma de Pagt°: Mensalmente
Dotação:
05 – Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO)
07 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0701 – Palestina com mais saúde e cidadania
2.037 – Manutenção do Hospital Municipal
31.90.34 – Outras despesas de pessoal – Cont. terceirizados
102 – Receitas de Impostos e Transf. Saúde
Data da assinatura: 02/01/2014

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:49E00A7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05/2014 Credenciamento n° 05/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás - GO
Contratada: Sauilda Gonçalves Guimarães
Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais na área de saúde, especificamente, serviços de enfermagem.
Valor Global: R$ 13.680,00 (Treze mil seiscentos e oitenta reais)
Prazo de Vigência: Vigorará até 31/12/2014
Forma de Pagt°: Mensalmente
Dotação:
05 – Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO)
07 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0701 – Palestina com mais saúde e cidadania
2.037 – Manutenção do Hospital Municipal
31.90.34 – Outras despesas de pessoal – Cont. terceirizados
114 – Transferência de Recursos do SUS
Data da assinatura: 02/01/2014

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:5D90C079

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 06/2014 Credenciamento n° 05/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás - GO
Contratada: Sônia Maria Albina de Paula Vilela
Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais na área de saúde, especificamente, serviços de enfermagem.
Valor Global: R$ 13.680,00 (Treze mil seiscentos e oitenta reais)
Prazo de Vigência: Vigorará até 31/12/2014
Forma de Pagt°: Mensalmente
Dotação:
05 – Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO)
07 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0701 – Palestina com mais saúde e cidadania
2.037 – Manutenção do Hospital Municipal
31.90.34 – Outras despesas de pessoal – Cont. terceirizados
114 – Transferência de Recursos do SUS
Data da assinatura: 02/01/2014

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:D4B1B5F2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 16/2014 Credenciamento n° 05/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás - GO
Contratada: Hernane Vilela de Andrade
Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais na área de saúde, especificamente, serviços odontologia/cirurgião dentista.
Valor Global: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
Prazo de Vigência: Vigorará até 31/12/2014
Forma de Pagt°: Mensalmente
Dotação:
05 – Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO)
07 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0701 – Palestina com mais saúde e cidadania
2034 – Manutenção Unidades de Saúde - FMS
31.90.34 – Outras despesas de pessoal – Cont. terceirizados
114 – Transferência de Recursos do SUS
Data da assinatura: 02/01/2014

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:C2F97A38

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Através deste, o Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, neste ato gestor das contas do referido município, devidamente constituído nomeia a Servidora Municipal Sra. **Marlen Poliana Sousa Pereira**, como gestora do contrato referente à modalidade **Pregão Presencial nº 05/2013**, visando acompanhar e fiscalizar a execução do **Aditivo**

n° 01 - Contrato nº 51/2013, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Palestina de Goiás (GO), 02 de janeiro de 2014.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:942F0D0E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo n° 01 Contrato nº 51/2013 Pregão nº 005/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás
Contratado: FORTE PONTES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA
Objeto: Locação de sistema, manutenção e suporte técnico no sistema de informação da Prefeitura de Palestina de Goiás - GO.
Valor Global: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Prazo de Vigência: 30/04/2014
Forma de Pagt°: Mensalmente
Dotação:
Manutenção da Secretaria de Administração
02 01 04 122 0101 2006 3 3 90 39 – 100 Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica
Data da assinatura: 02/01/2014

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:8D15F9F3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Através deste, o Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, neste ato gestor das contas do referido município, devidamente constituído nomeia a Servidora Municipal Sra. **Marlen Poliana Sousa Pereira**, como gestora do contrato referente à modalidade **Pregão Presencial nº 06/2013**, visando acompanhar e fiscalizar a execução do **Aditivo n° 01 - Contrato nº 052/2013**, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Palestina de Goiás (GO), 02 de janeiro de 2014.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:E7D00D9C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo n° 01 Contrato nº 052/2013 Pregão nº 006/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás
Contratado: PRAXIS CONTABILIDAE LTDA - EPP
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de procedimentos relativos ao atendimento das normas do regime geral de previdência social do município
Valor Global: R$ 11.306,40 (Onze mil trezentos e seis reais e quarenta centavos)
Prazo de Vigência: 30/04/2014
Forma de Pagt°: mensalmente
Dotação:
Manutenção da Secretaria de Administração
02 01 04 122 0101 2006 3 3 90 39 – 100 Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica
Data da assinatura: 02/01/2014

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:A8490EEA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Através deste, o Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, neste ato gestor das contas do referido município, devidamente constituído nomeia a Servidora Municipal Sra. **Marlen Poliana Sousa Pereira**, como gestora do contrato referente à modalidade ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando acompanhar e fiscalizar a execução do **Aditivo nº 01 – Contrato nº 024/2013**, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Palestina de Goiás (GO), 02 de janeiro de 2014.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:E1276754

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO N° 01 CONTRATO Nº 024/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO.
CONTRATADA: TERSECOM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBIL
FUNDAMENTO: Ato Declaratório de inexigibilidade de licitação.
VALOR: R$ 82.352,40 (oitenta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)
RECURSOS/DOTAÇÃO:
Manutenção da Secretaria de Finanças
02 03 04 123 0301 2008 31 90 34 – 100 Outros Despesas de pessoal - Cont. Terceirização

VIGÊNCIA: 02/01/2014 a 31/12/2014.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2014.

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:22539365

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

O Município de Bom Jesus, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.149.624/0001-38, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que **às 08h00min horas, do dia 31 de janeiro de 2014,** em sua sede localizada à Praça Sebastião Antônio de Oliveira n.º 33 – Centro - iniciará sessão pública, na forma e condições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08/06/94, da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e suas posteriores alterações, visando à realização de Licitação Pública na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM,** para aquisição de móveis e eletrodomésticos diversos, destinados à manutenção da Escola Municipal Rui Filho, os quais deverão ser fornecidos conforme as necessidades da Administração Municipal. O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min, maiores informações serão concedidas aos interessados pelo telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus – GO, 17 de janeiro de 2014.

ENIOMAR DE SOUSA RAMOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Victor Jose Gomes
Código Identificador:E8371580

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.008/2014

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 008/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 03 de fevereiro de 2014, às 09h00min**, em sua sede, sito à Av. Ema Qd. 51 – s/n - Centro, nesta cidade, PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por item, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATÓRIAL PARA ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO CEU.** Conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 008/2014 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, aos 17 dias de janeiro de 2014.

BARBARA JOVELINA DE LIMA
Pregoeira

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA as Farmacêuticas – Bioquímicas: **ALINE RIGODANZO** e **MICHELE THESARI**, junto com a comissão responsável para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2014**, englobando conferencia e recebimento do objeto e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 17 dias de janeiro de 2014.

ROZENILDO APOLINÁRIO DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **LUIZ ALBERTO PARENTE LUSTOSA**, Gestor do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de compra solicitada pelo Fundo Municipal de Saúde, motivada pela real necessidade da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATÓRIAL PARA ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO CEU.**

Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE, junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATÓRIAL PARA ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO CEU.** Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu - GO, 17 de janeiro de 2014.

LUIZ ALBERTO PARENTE LUSTOSA
Secretario de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Barbara Jovelina de Lima
Código Identificador:4A7C3AEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N.009/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2014

A Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 04 de fevereiro de 2014, às 09h00min**, em sua sede, sito à Av: Ema Qd. 51 – s/n - Centro, nesta cidade, PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por item, tendo por objeto a **aquisição de medicamentos, material odontológico, material Hospitalar e filme para raios-x de primeira qualidade,** para atender o Fundo Municipal de Saúde**,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº. 009/2014, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, aos 17 dias de janeiro de 2014.

BARBARA JOVELINA DE LIMA
Pregoeira

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o Sr. MICHEL HYTLER DE SOUZA DIAS, função, **Farmacêutico**, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório nº 009/2014, englobando conferencia e recebimento do objeto e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 09 de janeiro de 2014.

ROZENILDO APOLINÁRIO DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **LUIZ ALBERTO PARENTE LUSTOSA**, Gestor do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de compras solicitada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, motivada pela real necessidade de **aquisição de medicamentos, material odontológico, material Hospitalar e filme para raios-x de primeira qualidade.**

Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;
Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **aquisição de medicamentos, material odontológico, material Hospitalar e filme para raios-x de primeira qualidade.** Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu-GO, 17 de janeiro de 2014.

LUIZ ALBERTO PARENTE LUSTOSA
Secretario de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Barbara Jovelina de Lima
Código Identificador:AACE8365

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Decreto Fundacional Nº 003/2014

"Homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital 003/2013 e dá outras providências**".**

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Profª. Ma. Ita de Fátima Silva Assis, no uso de suas atribuições legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, para que surta seus efeitos legais, o resultado do processo Seletivo Simplificado, promovido nos termos do Edital n.º 003/2013, conforme relação dos aprovados abaixo:

Código da Vaga	Nome	Nota Prova de Títulos	Classificação
01	LIDIANE JORGE MICHELINI	61,00	1º
	ROSELAINE LAGE FONSECA PRADO	22,43	2º
02			
03			
04	LIÚBIA SANTOS PEREIRA	26,50	1º
	LUCIANA ALMEIDA BORGES	15,48	2º
	VIRGÍLIO NORBERTO DE JESUS NETO	11,01	3º
	CARLA BARBOSA RHODEN	10,00	4º
05	EDIRÊNIO MOURA MENDES JÚNIOR	42,50	1º
	LORRANY LUCIANO DE CARVALHO	18,00	2º
06	FLÁVIA CARVALHO LOURES	44,16	1º
	SEBASTIANA CRISTINA CARVALHO CARRIJO	25,00	2º
	GABRIELA GALDINO MONTEL	10,00	3º
07	LAÉRCIO DE JESUS CAFÉ	47,83	1º
08			
09	DOMINGOS SÁVIO TEIXEIRA GERALDO	37,50	1º
10	LETÍCIA DE QUEIROZ RESENDE	25,90	1º
	DEMÓSTENES MENDONÇA MACHADO	20,00	2º
11	ADO VILELA BARBOSA	20,00	1º
12	JESUS VINÍCIUS DA SILVA	14,36	1º
13			
14	WATSON ALMEIDA FERREIRA PANIAGO	22,50	1º
15	ANTÔNIO DIVINO SANTOS DE SOUZA	10,00	1º
16	EVELYN HOFFMAN MARTINS	29,00	1º
17	VINÍCIO ARAÚJO NASCIMENTO	82,40	1º
	MARCONDES DIAS FREITAS	48.50	2º
18	ELLEN DENIZ DE FREITAS CAMILO	33,25	1º
	EDUARDO LEOPOLDO RABELO	21,40	2º
19	SANDRO SOUSA E SILVA	37,25	1º
	FRANCIS REINER MAIA MARTINS	21,00	2º
20			

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (17/01/2014).

ITA DE FÁTIMA SILVA ASSIS
Diretora Geral

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7A18969F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2013015726

Dispõe sobre dispensa de licitação para contratação da Caixa Econômica Federal, destinada a gerir o pagamento da folha de salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O GESTOR PÚBLICO do Município de Mineiros, Estado de Goiás, devidamente designado às suas atribuições, nos termos do Decreto nº 26/2013, e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO que os procedimentos licitatórios objeto do Pregão Presencial 093/2013, restaram por duas vezes infrutíferos, ante a ausência de interessados;

CONSIDERANDO que, após oficiadas as instituições financeiras do Município de Mineiros, a única interessada a ofertar proposta da prestação de serviço fora a Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO que a Caixa Econômica Federal trata-se de banco oficial, constituída de instituição financeira sob a forma de empresa pública, integrante da Administração Pública da Federal;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável no caso de contratação de serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública nos termos do que dispõe o art. 164, § 3º da Constituição Federal, e art. 24, inciso VIII, da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO as justificativas apontadas pela Secretaria de Administração de Tecnologia e Recursos Humanos, na contratação de empresa destinada a gerir o pagamento da folha de salário dos servidores do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

I - Fica dispensada a licitação nos termos do inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, Brasília-DF.

II – A dispensa acima descrita tem por finalidade a prestação de serviços em caráter de exclusividade, com vigência de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do contrato, visando a operacionalização de folha de pagamento de 100% dos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, dos aposentados e pensionistas, e ainda, o pagamento de fornecedores, dos beneficiários de programas sociais da Prefeitura Municipal, a centralização da arrecadação das receitas municipais, autárquica, fundacional e fundos especiais, desde que permitido por lei, bem como os demais serviços necessários à gestão profissionalizada das contas do Município de Mineiros, excluindo-se os créditos e transferências no âmbito de convênios com

os governos federal ou estadual que a rigor sejam disponibilizados em contas de instituições diversas.

III – Em decorrência da exploração da prestação dos serviços acima descritos, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL repassará ao Município de Mineiros-GO, a importância de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, mediante crédito em sua conta corrente.

IV - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.
V - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, *caput*, da lei 8.666/93.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (17/01/2014).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal Decreto Nº 26/2013

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:44A2DD01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLAUSULA

Nº. DO PROCESSO: 2013028698
LOCATARIO: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.316.537/0001-90.
LOCADOR: SUHAIL FRAGA BATISTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.529.701-00.
CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Este instrumento é firmado em decorrência da necessidade imprescindível de continuidade do serviço, destinado ao atendimento da finalidade precípuas da Administração através da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, com fundamento ao Contrato Administrativo nº 2013017030, Carta-Convite nº 009/2013, regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO
O Presente Termo Aditivo tem por objetivo, alterações de cláusulas para continuidade do serviço elencado na cláusula do objeto do contrato administrativo inicial em epigrafe.
CLAUSULA TERCEIRA – Das Clausulas Modificadas
Conforme condição prevista na Cláusula Décima Terceira "Das Alterações" do Contrato Primitivo, ficam modificadas as Cláusulas Terceira, Oitava e Décima Primeira.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá à contratante, providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do estado de Goiás.
CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Este termo de prorrogação passa a integrar o contrato nº 2013017030, para todos os efeitos e fins contratuais e legais.
As demais cláusulas do Contrato Primitivo continuam inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2013

EUSTAQUIO DE LIMA VILELA
Secretario Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:05EE7C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLAUSULA

Nº. DO PROCESSO: 2013027187
LOCATARIO: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.316.537/0001-90.
LOCADOR: A empresa NEWCON CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.753.463/0001-00.
CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Este instrumento é firmado em decorrência da necessidade imprescindível de continuidade do objeto contratual, com fundamento na Lei nº. 8.666 e suas posteriores modificações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO
O Presente Termo tem por objetivo o serviço de limpeza publica, incluindo coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, serviço de varrição manual de vias e logradouros públicos, coleta e transporte dos resíduos produzidos da varrição; serviços de capina manual e químico, raspagem, limpeza de feiras-livres, limpeza de boca de lobo, pintura de meio fio e Operação e Manutenção do Aterro Sanitário no Município de Mineiros, firmado entre as partes, constante do Processo Administrativo nº 2013013708.
CLAUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Conforme condição prevista na Cláusula Décima Primeira "Dos Casos Omissos" do Contrato Primitivo, ficam modificadas as Clausulas Quarta, Quinta (5.1), e Décima Segunda.
CLAUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do Contrato Primitivo continuam inalteradas.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá à contratante, providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do estado de Goiás.
CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Este termo de prorrogação passa a integrar o contrato nº 2013017030, para todos os efeitos e fins contratuais e legais.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2013

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretario Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DDD68346

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLAUSULA

Nº. DO PROCESSO: 2013028547
LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.316.537/0001-90.
LOCADOR: MARCELO DE SÁ PINHEIRO, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob o nº 515.296.531-34.
CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Este instrumento é firmado em decorrência da necessidade imprescindível de continuidade do serviço, destinado ao atendimento da finalidade precípuas da Administração através da Secretaria Municipal de Obras Urbanas, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores modificações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO
O Presente Termo tem por objetivo alteração de clausulas para continuidade dos serviços elencados na cláusula do objeto do contrato administrativo inicial em epigrafe.
CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA
Ficam alteradas as Cláusulas Quarta e a Clausula Décima Primeira.
CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas as demais clausulas e condições do Contrato de Locação originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.
Para todos os efeitos e fins contratuais legais, fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº. 2013018543.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá à contratante, providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2013

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretario Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4785789C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2014000313
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa TERRA ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.782.094/0001-00.
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa, em caráter temporário, para promover a execução do Plano de Controle Ambiental (PCA) no Setor Jose de Oliveira Martins, área destinada ao novo cemitério do município de Mineiros/GO., observando as especificações contidas no Termo de Referencia constante do Processo nº. 2014000313.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá a partir da data de sua assinatura até a data de recebimento definitivo do objeto contratual, com adimplemento total das obrigações por parte das contratantes, não ultrapassando 07 de março de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 07 de janeiro de 2014.

EUSTÁQUIODE LIMA VILELA
Secretario Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:92F5A334

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMATICA

Nº. DO PROCESSO: 2014000037
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa PASSWORD INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.884.133/0001-30.
OBJETO: A contratada por força do presente instrumento se obriga a disponibilizar para uso exclusivo da contratada, o Sistema de Gestão de Pregão Presencial – G PREGÕES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2014.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Secretario Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:41DB40AF

